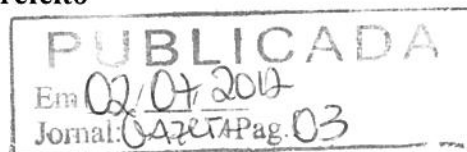




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 4928/2012



Autoriza o Município a participar do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências com o intuito de promover a participação do Município no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá contribuir financeiramente, nos termos de decisão colegiada do CONGEMAS, para manutenção da entidade.

Parágrafo único. A contribuição de que trata este artigo será quitada anualmente, mediante instrumento de pagamento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da rubrica própria orçamentária vigente, devendo ser consignada a tal previsão nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 06 de junho de 2012.

HELDER IGNACIO SALOMÃO
Prefeito Municipal

NILDA LUCIA SARTÓRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL MERLO MARCONI MACEDO
Procurador-Geral